PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Cria cargo público no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu GO, altera disposições da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica criado cargo público, de natureza efetiva, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu GO, definido na Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, com as seguintes especificações:

NOMENCLATURA DE CARGO	NÍVEL	CLASSE	SÍMBOLO	VAGAS
BIOMÉDICO	-	9/10	OP-9	02

Art. 2°. Fica acrescido ao disposto no Anexo I, CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL, da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, as especificações do cargo criado no artigo anterior, a citar:
I - Sintética: atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;
II - Analítica: realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 3°. Fica acrescido ao disposto nos Anexos II TABELA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL, da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, o cargo criado no art. 1°, desta lei, passando a vigorar conforme tabela anexa integrante a presente lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu GO, 29 de maio de 2017.

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita.

Gabinete da Prefeita

ANEXO II – DA LEI MUNICIPAL Nº 1301, DE 02 DE ABRIL DE 2002

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL

CLASSE	VALOR R$	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
8/10	2.713,47	5	OP-8	Fiscal de Postura e Tributos	III
		2		Administrador	
9/10	4.341,61	19	OP-9	Enfermeiro	
		9		Odontólogo	
		2		Biólogo	
		5		Psicólogo	
		5		Fisioterapeuta	
		4		Farmacêutico	
		1		Engenheiro Civil	
		1		Arquiteto	
		1		Contador	
		2		Advogado	
		1		Engenheiro Ambiental	
		5		Nutricionista	
		3		Vigilante Sanitário	
		2		Fonoaudiólogo	
		2		Biomédico	

PREFEITURA DE CAÇU
ADM: 2017 - 2020
O GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 025 /2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Assunto: Cria cargo público no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu GO, altera disposições da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para criar cargo público no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu GO, alterar disposições da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, e dar outras providências.

Senhores, há eminência da instalação de laboratório de análises clínicas no Hospital Municipal, com a aquisição de aparelhos por emenda parlamentar, já liberada, e licitada, e por isso, há necessidade de admissão de responsável técnico para funcionar o aludido laboratório, sendo necessário, para tanto, a criação de cargo público para tanto, conforme solicitado, bem como posteriormente a realização de concurso público para fazer funcionar a referida unidade laboratorial.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu GO, em 29 de maio de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 060499
Fls.: 16 Livro: 002
Data: 29/05/2017 As: 16:08
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.